



Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI nº PM-29/85

LEI MUNICIPAL nº 1109, de 07/novembro/85

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE APROVA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento de Finanças - Setor de Contabilidade, um crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 450.400.000 (Quatrocentos e cinquenta milhões e quatrocentos mil cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes dotações do Orçamento vigente:

	1. LEGISLATIVO		
	1.1 Câmara Municipal		
3.2.1.1	TRANSF. OPERACIONAIS	Cr\$	27.600.000
4.3.1.1	AUX.P/DESP.DE CAPITAL	Cr\$	12.800.000
	2. EXECUTIVO		
	2.1 Gabinete do Pref. e Dependências		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	Cr\$	21.100.000
	3. DEPART.DE FINANÇAS		
	3.1 Setor de Contabilidade Tes.e Trib.		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	Cr\$	38.000.000
	4. DEPART.DE ADMINIST.		
	4.1 Setor de Pes.e Mat.		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	Cr\$	22.800.000
	5. DEPART. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	5.1 Setor de Educação		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	Cr\$	39.550.000
	5.2 Setor de Cultura		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	Cr\$	106.000
	5.3 Setor de Esp.Tur.		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	Cr\$	2.240.046
	6. DEPART.DE PROM.AS-SISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE		
	6.1 Setor de Prom.As-sist.Soc. e Saúde		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	Cr\$	51.000.000
	7. DEPART.E SERV.MUN.		
	7.1 Setor de Serv.Urb.		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	Cr\$	134.031.954



Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo



Fl. 02

PROJETO DE LEI nº PM-29/85

LEI MUNICIPAL nº 1109, de 07/novembro/85

	7.2 Setor de Estr. de Ro dagem Municipal		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	Cr\$	49.000.000
	8. ENCARGOS GER.DO MUNI- CÍPIO		
	8.1 Contrib.e Desp. Div. da Administração		
3.2.5.1	INATIVOS	Cr\$	49.584.000
3.2.5.2	PENSIONISTAS	Cr\$	2.588.000
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	Cr\$	450.400.000

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com o exces-
so de arrecadação, conforme demonstração abaixo dis-/
criminada:

- 1) Previsão de receita para Exercício de 1985:
Cr\$ 3.750.000.000
 - 2) Arrecadação no período de janeiro a julho de
1985: Cr\$ 1.799.928.306
 - 3) Arrecadação no Exercício de 1.984 assim dis-
tribuída:
 - a) janeiro a julho: Cr\$ 257.234.045
 - b) agosto a dezembro: Cr\$ 463.243.672
- T O T A L Cr\$ 720.477.717

I - Cálculo da Taxa de incrementos:

$$\square = \frac{1.799.928.306 \times 100}{257.234.045} = 699,7\%$$

$$\square = 699,7\% - 100\% = 599,7\%$$

II - Arrecadação do 2º período de 1 984 x $\square$

$$463.243.672 \times 599,7\% = 2.778.072.300$$

$$463.243.672 + 2.778.072.300 = 3.241.315.972$$

III - Demonstração do cálculo do excesso de arre-
cadação.

Previsão da Receita para 1.985:

Cr\$ 3.750.000.000



Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

Fl. 01

PROJETO DE LEI nº PM-29/85

LEI MUNICIPAL nº 1 109, de 07/novembro/85



Menos - arrecadações

a) Do dia 1º de janeiro a 31/07/85 =

Cr\$ 1.799.928.306

b) Que vai do mês da solicitação do Crédito até 31/12 referente ao ano anterior aplicada a / taxa de incremento da receita verificada no / 1º período.

Cr\$ 3.241.315.972

Cr\$ 5.041.244.278

Excesso provável de arrecadação:

Cr\$ 1.291.244.278

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.

Sala Seraphim Moreira de Andrade, Câmara Municipal de Piquete, 05 de novembro de 1 985.


Prof. JOÃO GOMES DE SOUZA
1º Secretário


WALDEMAR SOARES ROLIM
Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria aos seis (06) dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e cinco (1985).


CELSON RAMOS DA SILVA
Ch.de Secretaria